



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.693/93

"ALTERA REDAÇÃO DO OBJETIVO CONSTANTE DO PROGRAMA 01- PROCESSO LEGISLATIVO, 01.01- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA DO PERIODO DE 1990/1993 E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO - DO EXERCÍCIO DE 1993"

FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O objetivo constante do Programa 01- PROCESSO LEGISLATIVO, 01.01- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, da Lei Municipal 2.328/90 (Plano Plurianual do Município de Santo Antônio da Patrulha), passa a vigorar com a seguinte redação:

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de móveis, equipamentos de som, material permanente, fac-simele e computador.

ARTIGO 2º - O objetivo constante do Programa 01- PROCESSO LEGISLATIVO, 01.01- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, da Lei Municipal 2.548/92 (Diretrizes Orçamentárias - LDO), passa a vigorar com a seguinte redação:

Objetivo: Dotar a Câmara Municipal de móveis, equipamentos de som, material permanente, fac-simele e computador.

A:

Jr.



## Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 2.694/93

ARTIGO 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

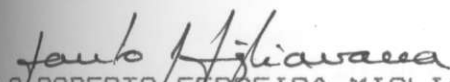
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de setembro de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração

Art. 1o - A rua denominada de "TRAVESSA DONA CRISTINA", com início na rua Joao Pedrozo da Luz em direção a rua Marechal Rondon, ficando defrente a Lancheria Miro.

ARTIGO 2o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de setembro de 1993.

  
FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração